

#### **TERMO ADITIVO**

Processo nº 50606.500807/2017-53

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00612/2017. DE PRESTAÇÃO DE DE SERVICOS CONSERVAÇÃO LIMPEZA NA UNIDADE LOCAL DE CAXAMBU/MG, OUE **CELEBRAM ENTRE** SI **DEPARTAMENTO** NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES Ε Α **EMPRESA ADMINISTRAÇÃO** RESOLVE SERVICOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO.

#### 1. DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr Gustavo Frederico Boerger, nomeado pela Portaria nº. 7, de 05/02/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.871.623/0001-56, estabelecida na Rua Direita, nº 171, apto 102, Centro, CEP 35436.000, no município de Guaraciaba/MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Emiliane Nunes Fontes, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11 902 SSP-MG, e CPF nº 060 78, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00406/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**: o presente Termo tem fundamento legal nos Artigos 57, Inciso II, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Gustavo Frederico Boerger, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500807/2017-53, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

### 3. DO OBJETO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO- prorrogação de prazo do Contrato nº 00612/2017, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 04(quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Gustavo Frederico Boerger, pelo período de 04/09/2020 a 04/09/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 01/09/2018, com início a partir da data de 04/09/2017 e cujo vencimento estava previsto para a data de 04/09/2020, passa a vencer em data de 04/09/2021, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 04/09/2020, passando a vencer em data de 04/09/2021. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Gustavo Frederico Boerger, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500807/2017-53.

## "CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO"

O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$435.849,95 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$313.002,82 (trezentos e treze mil dois reais e oitenta e dois centavos), referente às etapas anteriores, R\$10.311,81 (dez mil trezentos e onze reais e oitenta e um centavos), referente às repactuações ocorridas, inclusive CCT/2020, e R\$112.535,32 (cento e doze mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 04/09/2020 a 04/09/2021.

# "CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA"

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2020, Verba 2612200320000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2020NE800053, datada de 22/01/2020.

## "CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO"

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete a prorrogar o vencimento da Carta de Fiança nº RES0765/2019, da Warranty Assessoria e Afiançadora de Negócios, dada em garantia ao contrato, por mais um período de 12(doze) meses, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 04/09/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **RATIFICAÇÃO**: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2020.

Gustavo Frederico Boerger Superintendente Regional
Emiliane Nunes Fontes

Resolve Administração e Serviços EIRELI-ME



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Conceição Alvarenga**, **Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 07/07/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 5996943 e
o código CRC 3269DA0E.







Rua Martim de Carvalho 635 CEP 30.190-090 Belo Horizonte/MG |